

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 637



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 066, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 904/2022 de 28 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.561.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Um Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.700,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	412.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1220	00101-Fundeb 70%	43.000,00
1230	00102-Fundeb 30%	133.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1240	00101-Fundeb 70%	42.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.364.0006.2015	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.01.00.00.00.00.00	Transferência de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação	218.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios cota mensal	321.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	847.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA - principal	25.000,00

III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSE LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 854/2021 de 14 de dezembro de 2021, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.817.719,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Dezenove Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	256.488,65
915	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	236.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1405	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.000,00
12.361.0006.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1232	00124-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.300,00
1231	00126-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	212.000,00
940	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	101.835,48
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1435	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.687,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

941	00127-Auxílio financeiro outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Recursos Educação	24.890,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
990	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.884,40
1000	00107-Salário-Educação	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
1090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.584,26
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1210	00107-Salário-Educação	11.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.289,21
1795	00495-Atenção Básica	106.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
1835	00495-Atenção Básica	170.760,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00495-Atenção Básica	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2167	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	Descrição	Valor
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.700,00

III – CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
28.843.0002.2004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270.244,55

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2005	MANUTENÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	128.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	94.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	249.655,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
12.367.0006.2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00101-Fundeb 70%	28.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.179,21
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
740	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.075,34
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
985	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.829,32
12.361.0006.2011	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.739,43
12.364.0006.2015	TRANSPORTE DE UNIVERSITARIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
1110	00107-Salário-Educação	14.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.293,20
1530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.687,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

1205	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0008.2023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.555,45
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.760,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	183.300,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
10	Secretaria Municipal De Ação Social E Assuntos Da Família	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.0011.2029	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

JOSE LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 875/2022 de 10 de maio de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.300,00 (Seiscentos Mil e Trezentos Reais), nas dotações a seguir especificadas:



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.100,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.200,00
08.243.0010.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
08.244.0010.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.0011.2029	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2030	GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e Inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	284.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	149.400,00

III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.700,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.100,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

JOSE LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 912, de 07 de fevereiro de 2023, combinada com o § 1º, Inciso II, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I) Fica incluída a rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
635	00867 – Convênio SIT 55576 – Aquisição de Caminhão	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Transferência Convenio Sit 55576 Aquisição De Caminhão	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal

PROTOCOLO: 088/2023

PROCESSO Nº: 008/2023 - SMT

INTERESSADO: **FERNANDA DE BIASSIO BITENCOURT**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 088/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2015 DOS IMÓVEIS RELATIVOS ÀS INDICAÇÕES FISCAIS 02.02.001.0006.0105.001, 02.04.001.0006.0149.001, 02.04.001.0006.0164.001, 02.04.001.0006.0179.001, 02.04.001.0006.0195.001 e 02.04.001.0006.0239.001

Ventania, 16 de fevereiro de 2023.

Ione Tomaz Pereira de Camargo
Prefeita Municipal em Exercício

PROTOCOLO: 089/2023

PROCESSO Nº: 009/2023 - SMT

INTERESSADO: **FERNANDA DE BIASSIO BITENCOURT**

ASSUNTO: **BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA**

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 089/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2015 DOS IMÓVEIS RELATIVOS ÀS INDICAÇÕES FISCAIS 01.04.001.0030.0033.001, 01.04.001.0030.0066.001, 01.04.001.0030.0138.001, 01.04.001.0030.0138.002, 01.04.001.0030.0138.003, 01.04.001.0030.0138.004 e 01.04.001.0030.0138.005

Ventania, 16 de fevereiro de 2023.

Ione Tomaz Pereira de Camargo
Prefeita Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves, 305.Centro
CEP: 84.345-000 FONE: (42) 3274-1315
Ventania – Paraná

EDITAL N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação de Ventania, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender torna público o edital **01/2023** para a seleção e constituição do banco de Assistentes Voluntários de Alfabetização para o referido programa, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

CAPITULO I DO PROGRAMA

Artigo 1º: Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

Artigo 2º: São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CAPITULO II DA SELEÇÃO

Artigo 3º: A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Tempo de Aprender no âmbito do Município de Ventania - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

Artigo 4º: Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio (Magistério ou Formação de Docentes) completo ou estar regularmente matriculado em curso de licenciatura;

Artigo 5º: O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ventania sob a orientação do Coordenador do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania e com a participação dos diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO III DO PERFIL DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DE ALFABETIZAÇÃO

Artigo 6º: Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I Professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- II Professores da Rede Municipal de Ensino com disponibilidade de carga horária;
- III Professores licenciados em Pedagogia em ou outras licenciaturas;
- IV Profissionais formados em curso de Magistério/Formação de Docentes em nível médio;
- V Acadêmicos preferencialmente do curso de Pedagogia ou demais licenciaturas;

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

Artigo 7º: O assistente voluntário de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

Artigo 8º: O assistente voluntário de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis do Município de Ventania por um período de 5 horas semanais por turma de 1º e 2º anos de alfabetização de acordo com os horários organizados em cada U.E.

Artigo 9º: Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Artigo 10º: Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Artigo 11º: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Artigo 12º: O voluntário receberá o total de **R\$150,00** mensais por turma em que atuar, sendo este valor uma bolsa auxílio com o objetivo de ressarcir as despesas geradas no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único: o candidato a voluntário de alfabetização ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado fica ciente que a bolsa auxílio não é salário e não haverá aumento da mesma durante a etapa do Programa Tempo de Aprender de 2023 e que somente receberá este valor nos meses em que atuar.

Artigo 13º: São atribuições do assistente de alfabetização:

- I Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII Realizar as formações indicadas pelo MEC.

Parágrafo Único: o não cumprimento do disposto acima acarretará no desligamento do voluntário ao Programa Tempo de Aprender em qualquer momento da execução do mesmo.

CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES

Artigo 14º: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único: cada candidato pode realizar apenas uma inscrição, devendo escolher no ato da mesma uma única localidade onde pleiteia uma das vagas disponíveis para voluntário do Programa Tempo de Aprender.

Artigo 15º: No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Artigo 16º: Não será cobrada taxa de inscrição.

Artigo 17º: No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diplomas e Histórico Escolar (para candidatos graduados) ou comprovante de matrícula e Histórico atual quando se tratar de acadêmicos;

V - Comprovantes de títulos (declarações, certificados ou diplomas) de cursos preferencialmente em alfabetização;

VI - Comprovante de tempo de serviço (declaração, contrato, Carteira de Trabalho Profissional);

§ 1º: as inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Abel Alves, nº 305 das 08 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos das datas disponíveis no cronograma no anexo II deste Edital;

§ 2º: a ficha de inscrição está disponível neste Edital no Anexo I.

Artigo 18º: As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Artigo 19º: Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Artigo 20º: Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 21º: Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

CAPITULO VI DA QUANTIDADE DE VAGAS

Artigo 22º: Serão disponibilizadas vagas para receberem Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no Município de Ventania nas escolas da Sede e Novo Barro Preto, sendo:

I – Ventania Sede – 12 turmas;

II – Ventania – Novo Barro Preto: 6 turmas;

CAPITULO VII DA SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Artigo 23º: A Secretaria Municipal de Educação instituiu e registrou em Ata a Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, sendo a mesma composta pelo Coordenador do Programa do Município e demais membros que serão responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo.

Artigo 24º: A seleção se dará em apenas uma etapa que será realizada através da análise dos títulos devidamente comprovados no ato da inscrição.

Artigo 25º: A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITEM OBRIGATÓRIO	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	4,5
Licenciatura plena em áreas específicas	3,0
Magistério/Formação de Docentes	2,0
Acadêmico com 50% do curso concluído	1,0
Acadêmico com 25% do curso concluído	0,5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação na área de Alfabetização (máximo 1 curso)	2,0
Pós-graduação na área da Educação (máximo 3 cursos, sendo 0,5 pontos cada um)	1,5
Outro curso superior diferente do utilizado como item obrigatório (máximo 1 curso)	0,5
Curso na área da Alfabetização (0,2 pontos a cada 40 horas - máximo 120 horas)	0,6
Cursos na área da Educação (0,1 ponto a cada 40 horas - máximo 120 horas)	0,3
Experiência profissional como professor na rede Municipal, Estadual ou setor privado (0,1 ponto por ano).	0,6
Pontuação máxima	10,0



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Artigo 26º: A nota final do candidato será a soma do item obrigatório e dos itens de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único: O item obrigatório é o requisito inicial para a inscrição do candidato, não sendo de caráter somatório.

Artigo 27º: A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora com base na análise dos documentos e comprovação de títulos dos candidatos.

Artigo 28º: O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Artigo 29º: O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Ventania - PR, por ordem de classificação.

Artigo 30º: Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha mais tempo de atuação como professor;
- b) Tenha a maior idade;

Artigo 31º: Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Ventania.

CAPITULO VIII DA LOTAÇÃO

Artigo 32º: A lotação e distribuição de turmas obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e de acordo com as necessidades das unidades escolares.

Artigo 33º: Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes voluntário de Alfabetização, pelo prazo de **8 (oito) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Artigo 34º: Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato melhor classificado do banco de Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Ventania.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º: O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de despesas, o valor de R\$150,00 mensais para cada turma de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental não vulneráveis que atuar, este valor foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2023.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Artigo 36º: O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma em turma em que atuar.

Artigo 37º: A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da disponibilidade de turmas, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Artigo 38º: Se algum candidato se sentir prejudicado no processo de seleção, o mesmo poderá entrar com recursos por inscrito, protocolando o mesmo na Secretaria Municipal de Educação em expediente normal de trabalho no prazo estipulado no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único: Se houverem recursos os mesmos serão analisados pela Comissão e deferidos ou indeferidos de acordo com o disposto neste Edital.

Artigo 39º: Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local, hora e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Artigo 40º: Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Artigo 41º: Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação e Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Ventania, 15 de fevereiro de 2023.

José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria N.º 003/2021

Ronaldo Barbosa de Oliveira
Coordenador do Programa Tempo de Aprender

Aline Ribas de Moraes
Presidente da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado
Portaria N.º 039/2022

7



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

ANEXO I

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Naturalidade: _____ Celular: (____) _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone para recado: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Inscrição para: () Ventania –SEDE
() Ventania – Novo Barro Preto

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

Protocolo de inscrição no Processo Seletivo Simplificado

Nº da Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Local escolhido para a inscrição:

() Ventania –SEDE (cadastro reserva) () Novo Barro Preto

Ventania, ____ de março de 2023.

Responsável por receber a inscrição

8



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS	RESPONSÁVEIS
Inscrições	27/02 a 01/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Classificação provisória	06/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Prazo para recursos	08/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Classificação Final e convocação para distribuição de vagas	13/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Distribuição de turmas	20/03/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.
Início do Programa	03/04/2023	Coordenação do Programa e Comissão Organizadora.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
(complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____,
portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____,
_____ , órgão expedidor/UF _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ventania, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Voluntário